



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2006

EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

"FIXA A REMUNERAÇÃO AOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERALDO VERA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar remuneração em parcela única aos cargos criados pela Lei Complementar nº 019/2005 de 21 de dezembro de 2005 e Lei 288/2006 de 14 de agosto de 2006, a saber:

k) – Fisioterapeuta.....	R\$ 2.200,00
l) – Odontólogo (a).....	R\$ 2.200,00
m) – Enfermeira (o) Padrão.....	R\$ 2.200,00
n) – Farmacêutico/Bioquímico.....	R\$ 2.200,00
o) – Psicóloga (o).....	R\$ 2.200,00
p) – Assistente Social.....	R\$ 2.200,00
q) – Contador.....	R\$ 2.200,00
r) – Controlador Interno.....	R\$ 2.200,00
s) – Fonoaudióloga.....	R\$ 2.200,00
t) – Técnico em Informática.....	R\$ 565,92

Art. 2º - Os reajustes salariais aos servidores a que mencionam o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL